

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO : 06-0030/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: RPP 06-0030/1998 DE 02/12/1998

PROMOVENTE: VERFADOR HENRIQUE PACHECO

E M E N T A:

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA QUE O NOBRE VERFADOR HENRIQUE PACHECO PARTICIPE DA CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE O TEMA "DEMOCRACIA, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE", A REALIZAR-SE NOS DIAS 4, 5 E 6 DE DEZEMBRO DE 1998, EM BRASÍLIA, DF, REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL E

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/10/2010 18:58:41

00000001095-25



ARQUIVADO EM 04/09/00

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 7 DEZ 1998 -

Folha n.º 01 de proc.
n.º 30 de 18 48
- 6d -

Câmara Municipal de São Paulo

Adriana Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

São Paulo, 2 de Dezembro de 1998.

06 - RPP
06-0030/1998

Ilmo. Sr.

Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal
de São Paulo.

*lido e aprovado
11/12/98*

Senhor Presidente,

Nos próximos dias 4,5,6 de dezembro estará sendo realizado em Brasília importante conferência nacional sobre o tema "Democracia, Cidadania e Sustentabilidade".

A referida Conferência tem como seus promotores o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, Assoc. Nac. dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior, Instituto de Política do Fórum Brasília Século XXI, entre outras importantes instituições.

Nesse sentido Senhor Presidente, face ao altíssimo nível dos conferencistas e dos debates programados é que venho, solicitar a V.Sa. se digne autorizar minha participação nesta conferência, representando esta Edilidade, recebendo verba para as despesas necessárias.

Certo da atenção de V.Sa. subscrevo,

Cordialmente,
Henrique Pacheco-vereador.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 02 DEZ 1998 ★
- DT. 10 -

COPIADO NA SESSÃO
02/12/98
TAQ

CONFERENCIA NACIONAL

O BRASIL QUE QUEREMOS NO SÉCULO XXI Democracia, Cidadania e Sustentabilidade

Conferência Nacional Preparatória do "Encontro do Final do Século"

Brasília, Bonaparte Hotel Résidence, 4, 5 e 6 de dezembro de 1998

Folha nº 02 do proc.
Nº 30 de 42
Assinatura do Ass. Parlamentar
RF. 100.406
Folha n.º

Entre os dias 13 e 17 de dezembro de 1999 ocorrerá em Brasília um importante encontro de pessoas de todo o país – denominado "Encontro do Final do Século" - para aprovar uma Agenda de Desenvolvimento Humano e Sustentável para o Brasil do Século XXI.

O processo de construção dessa agenda está sendo levado a efeito pelos Fóruns Século XXI - organizações da Sociedade Civil brasileira, de âmbito estadual, regional ou municipal, que reúnem atores políticos e sociais comprometidos com a radicalização da democracia, com a universalização da cidadania e com a conquista da sustentabilidade.

No decorrer do "Encontro do Final do Século" será fundado o **Fórum Brasil Século XXI**, uma organização não-partidária porém de caráter político, cujo objetivo precípua será o de promover a implementação da referida agenda em todos os níveis.

Em preparação desse desfecho, cada Fórum Século XXI estadual, regional ou municipal se encarregará, durante os próximos 16 meses, de elaborar a Agenda de Desenvolvimento Humano e Sustentável para o seu âmbito respectivo.

As conferências estaduais, regionais, municipais e a Conferência Nacional "O BRASIL QUE QUEREMOS NO SÉCULO XXI" também se inserem no processo de preparação mencionado acima.

A presente Conferência Nacional Preparatória, marcada para os dias 4, 5 e 6 de dezembro de 1998, está sendo co-promovida pelo Instituto de Política do Fórum Brasília Século XXI, pelo Instituto de Estudos Estratégicos da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES e pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB.

O Instituto de Política foi criado em abril de 1993, no Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares da Universidade de Brasília. A principal atividade do Instituto de Política foi coordenar, a partir da UnB e juntamente com outras Universidades Federais e ONGs, uma série de conferências sobre Projetos Estratégicos Alternativos para o Brasil. A I Conferência Nacional ocorreu em novembro de 1993, no campus da própria UnB. A II Conferência Nacional ocorreu em março de 1995, no Hotel Nacional, também em Brasília. A partir do início de 1998 o Instituto de Política passou a trabalhar em parceria com o Fórum Brasília Século XXI. O Fórum Brasília Século XXI, fundado em dezembro de 1996, foi o primeiro a aparecer na constelação de Fóruns Século XXI.

A ANDIFES é uma organização que engloba 52 instituições de ensino superior, sendo 39 Universidades e 13 Escolas Superiores Especializadas. O Instituto ANDIFES de Estudos Estratégicos é seu instrumento para o desenvolvimento de estudos, estratégias e metodologias de planejamento, administração e avaliação das instituições de ensino superior.

O CRUB foi criado em 30 de abril de 1966, no Rio de Janeiro, com a finalidade de promover a integração das universidades brasileiras, fortalecendo sua autonomia e buscando, permanentemente, o aperfeiçoamento da educação superior. O Conselho reúne dirigentes de 128 instituições de ensino superior, sendo 37 federais, 36 particulares, 31 comunitárias e 24 estaduais e municipais.

PROGRAMAÇÃO

Mesa de Abertura da Conferência
Sexta-Feira, 4 de dezembro – 09:30 horas

Folha n.º	03	de	100
n.º	30	do	15-98
<i>Adelina Cicone</i>			

Mesa 1
Sexta-Feira, 4 de dezembro – 10:00 horas
Por que pensar estrategicamente o Brasil?

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Os três grandes desafios do Brasil: a realização das reformas, o resgate da "dívida social" e a conquista da sustentabilidade. O horizonte estratégico de 2020: as medidas de curto, médio e longo prazos. As variáveis renda, riqueza, conhecimento e poder: como aumentar e distribuir a renda, desconcentrar o "capital empresarial", aumentar o "capital humano" e o "capital social" do país?

Coordenador
ELIMAR NASCIMENTO

Conferencistas
CIRO GOMES
CRISTOVAM BUARQUE
RONALDO SARDENBERG
WANDERLEY GUILHERME DOS SANTOS

Mesa 2
Sexta-Feira, 4 de dezembro – 15:00 horas
Os limites da democracia atual e a reforma da política no Brasil

Os limites da democracia realmente existente. A radicalização da democracia e as heranças do "socialismo real" e da social-democracia. A reforma política: Parlamentarismo, Voto Distrital, Mecanismos de Controle dos Eleitos pelos Eleitores, Voto Facultativo, Cláusulas de Barreira, Candidaturas Extra-Partidárias e Correção da Desproporcionalidade da Representação.

Coordenador
ARMANDO ROLLEMBERG

Conferencistas
FRANCO MONTORO
JOSÉ PAULO TEIXEIRA
JUAREZ DE PAULA
RENATO LESSA
SÉRGIO AROUCA

Mesa 3
Sexta-Feira, 4 de dezembro – 17:30 horas
A reforma política do ponto de vista da Sociedade Civil

Ampliação dos Mecanismos Constitucionais de Democracia Direta e Semi-Direta, Criação de novas Instâncias Participativas, Constitucionalização dos Conselhos, Criação de Instâncias Trans-setoriais de Sustentabilidade Política, Mudança do Marco Legal Regulatório das Relações do Estado com o Terceiro Setor e com o Mercado, Controle Externo e Reforma do Judiciário.

Coordenador
JOAQUIM CARTAXO

Conferencistas
GIOVANNI MENEGOS



FÓRUM BRASIL SÉCULO XXI

PROGRAMAÇÃO

LUIZ WERNECK VIANNA
ROBERTO AGUIAR
RUBEM CEZAR FERNANDES
SILVIO SANT'ANNA

Folha n.º	04	de	pro.
n.º	30	de	18 98
<i>Adelina Cicone</i>			

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Mesa 4

Sábado, 5 de dezembro – 08:30 horas
**A universalização da cidadania
e o resgate da “dívida social” no Brasil**

Transformações do conceito de cidadania: cidadania como direito e como responsabilidade do cidadão. Cidadania numa sociedade de exclusão social e universalização da cidadania. Condições e exigências de uma agenda social: como tornar possível a convivência de uma política de estabilidade da moeda com uma política social anti-excludente? A questão social pode ser resolvida somente pelo Estado? De onde virão os recursos necessários para incluir os excluídos? Dificuldades para implementar uma agenda social: as resistências da cultura burocrática do Estado e das culturas reativas dos movimentos sociais de caráter setorial ou corporativo; o formato institucional inadequado do sistema de organizações governamentais; o desencontro entre política social e política de desenvolvimento (econômico); a necessidade de continuidade das políticas públicas de longo prazo *versus* a alternância democrática do poder. Uma agenda social mínima para o Brasil: Redução da Mortalidade Infantil e Materna, Redução da Desnutrição Infantil e da Anemia Ferropriva de Gestantes, Nutrizes, Crianças e Jovens, Erradicação do Analfabetismo de Jovens e Redução do Analfabetismo de Adultos, Erradicação do Trabalho Infantil, Correção do Fluxo Escolar no Ensino Fundamental, Redução do Déficit Habitacional, Redução do Déficit de Coleta e Tratamento de Esgoto, Aumento da Oferta de Ensino Supletivo e de Capacitação Profissional para Jovens, Aumento da Oferta de Qualificação e Requalificação Profissional para Adultos, Multiplicação da Oferta de Programas de Renda Mínima Associados à Educação Fundamental (“Bolsa-Escola”), Multiplicação da Oferta de Crédito Produtivo Popular.

Coordenador
MILTON SELIGMAN

Conferencistas
PEDRO CLÁUDIO CUNCA BOCAYUVA CUNHA
RÉGIS DE CASTRO ANDRADE
ROGÉRIO VALLE
SÔNIA DRAIBE
VILMAR FARIA

Mesa 5

Sábado, 5 de dezembro – 15:00 horas
**Um novo padrão de desenvolvimento,
humano e sustentável, para o Brasil**

Transformações do conceito de sustentabilidade: o comportamento das variáveis de estado dos sistemas sustentáveis - interdependência, reciclagem, parceria, flexibilidade e diversidade - nas sociedades humanas. A Agenda 21 como alternativa às tendências atuais da globalização.

Coordenador
MARCEL BURSZTYN

Conferencistas
AZIZ AB'SABER
EDUARDO MARTINS
EDUARDO VIOLA
JOÃO CAPIBERIBE
VICTOR BUAIZ

PROGRAMAÇÃO

Folha n.º 85 de proa.
n.º 30 de 16 98
Ad

Mesa 6

Sábado, 5 de dezembro – 17:30 horas

A agenda da transição para um novo padrão, humano e sustentável, de desenvolvimento

Exigências da transição para a sustentabilidade: integração das políticas públicas, mudança do processo de decisões, articulação intragovernamental e parceria com a sociedade, planejamento participativo, organização espacial do desenvolvimento, convergência de esforços, focalização das ações. Agenda 21 Local e Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável.

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro nº 406

Coordenador

RUBENS HARRY BORN

Conferencistas

CLÁUDIO LANGONE

JEAN-PIERRE LEROY

PATRICIA KRANZ

SAMYRA CRESPO

Mesa 7

Domingo, 6 de dezembro – 08:30 horas

O cenário político pós-eleitoral: alternativas e perspectivas

E agora? O quadro situação x oposição nos próximos quatro anos: reatividade ou pró-atividade? Confronto ou negociação? Reconhecimento do conflito e explicitação do dissenso ou busca da construção do consenso? Condições de governabilidade e possibilidades de criação de um sistema de governança compartilhada com a sociedade.

Coordenador

MARCOS GOMES

Conferencistas

JORGE VIANA

OSMAR TERRA

RONALDO LESSA

SALOMÃO MALINA

Mesa 8

Domingo, 6 de dezembro – 11:00 horas

Uma nova formação política no Brasil

O estado dos atores políticos e sociais atuais e sua capacidade para implementar um projeto estratégico de desenvolvimento para o Brasil. Um novo sistema de relações entre Estado e Sociedade, entre os poderes e a cidadania. O surgimento de novos atores sociais e a necessidade de novos operadores políticos no cenário nacional. Viabilidade da construção de uma articulação transpartidária e extra-partidária para conformar um novo campo e uma nova maneira de fazer política no país.

Coordenador

WELLINGTON ALMEIDA

Conferencistas

AMARÍLIO MACEDO

AUGUSTO DE FRANCO

FERNANDO GABEIRA

ROBERTO FREIRE



FÓRUM BRASIL SÉCULO XXI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do proc. N° 30 de 98

Papel para informação, rubricado como folha nº 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

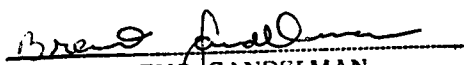
do processo nº de 19 (a)

À D.G.

Senhor Diretor Geral:

Para a adoção das providências cabíveis, tendo em vista a aprovação da presente representação na 226ª S.O., de 02 de dezembro de 1998.

02.12.98

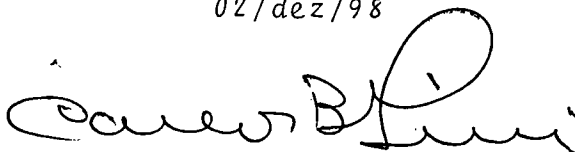

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DT.1 - Senhor Diretor,

Para adoção das providências que
o assunto requer.

02/dez/98

ebml.



CARLOS BORROMEU TINI
DIRETOR GERAL

Cont. 3

Para as devidas providências.

03/12/98


JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Técnico
Departamento de Contabilidade

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 39

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1994

NÚMERO 46

GABINETE DO PREFEITO

Palácio das Indústrias — Pq. D. Pedro II — FAX: 225-9077

ORDEN INTERNA Nº 4/94-PREF.G.

DATA: 10 de março de 1994

PARA: SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Desembargador CORNELIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR

Sem prejuízo dos recursos cabíveis, que Vossa Excelência fará interpor, no prazo próprio, quero, com urgência, de talhadas informações sobre o andamento da ação, cujos atos são os de nº 775/93 da 9ª Vara da Fazenda Pública, com apreciação dessa Pasta quanto ao resultado expresso em recente sentença de que tenho notícia.

Desde já a procuradora Marta Talarito Meliani deverá ser removida do Departamento Judicial, designando-se, por distribuição especial, outro procurador para officiar no feito.

O relatório, conclusivo, abrangerá também, além das medidas judiciais correlatas, a atuação processual da CMTC, na situação litisconsorcial.

PAULO MALUF, Prefeito

DECRETO Nº 34.022, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis situados no distrito do Cursinho, necessários a obras complementares a execução dos planos de melhoramentos públicos, aprovados pelas Leis nºs 8.486, de 1º de dezembro de 1976, e 10.083, de 17 de junho de 1986, totalizando 1.702,12 m² (uma mil setecentos e doze metros e onze decímetros quadrados), indicados nas plantas anexas, do Departamento de Desapropriações, as quais, publicadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante deste decreto:

I - Planta nº P-25.492-C3, área de 216,87 m², delimitada pelo perímetro 76-71-46-47-67-68-69-70-77-76.

II - Planta nº P-25.493-C3, área de 675,55 m², delimitada pelos perímetros:
Área "E" - perímetro 1-2-3A-4A-8-9-10-11-12-5-6-1, com 561,25 m²;
Área "F" - perímetro 22A-80-81-82-23-23A-22A, com 114,30 m²;
III - Planta nº P-25.496-D4, área de 764,70 m², delimitada pelos perímetros:
Área "C" - perímetro 66-69-69A-70A-70-71-72-73-74-68, com 663,80 m²;
Área "D" - perímetro 130-130A-128C-128B-128A-128-130, com 100,90 m²;
IV - Planta nº P-24.056-C3, área de 45,00 m², delimitada pelos perímetros:
Área "1" - perímetro 55-57-58A-55, com 37,50 m²;
Área "2" - perímetro 58A-52-54-58A, com 7,50 m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
CORNELIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
JOSE EDUARDO PADIL, Secretário Municipal da Administração
WERNER EUGENIO ZULAU, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 34.023, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Altera o Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, que regulamenta o artigo 128 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A diária será concedida por dia de afastamento e corresponderá, no máximo, aos índices especificados no Anexo I deste decreto, calculados sobre o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, vigente no mês.

§ 1º - Quando o afastamento exigir pernoite e for superior a 12 (doze) horas, contadas desde a saída até o retorno, o servidor fará jus ao valor integral da diária arbitrária, respeitados os limites estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§ 2º - Quando o afastamento não exigir pernoite e for inferior a 12 (doze) horas, contadas desde a saída até o retorno, o servidor fará jus a metade do valor da diária arbitrária, respeitados os limites constantes do Anexo I, integrante deste decreto.

Art. 2º - O Anexo I do Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, já alterado pelo Anexo Único do Decreto nº 29.796, de 4 de junho de 1991, fica substituído pelo Anexo Único, integrante deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 29.796, de 4 de junho de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
CORNELIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
JOSE EDUARDO PADIL, Secretário Municipal da Administração
WERNER EUGENIO ZULAU, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO, INTEGRANTE AO DECRETO Nº 34.023, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Referência	Índice máximo de multiplicação de UFM			
	Brasília Mauaus Natal	Rio de Janeiro	Outras capitais de Estado	Outros Municípios
Secretários Municipais				
DA-16 a	5,0	4,5	4,0	3,5
DA-12 a				
FC-04 a				
FC-02 a				
AA-13 a				
AA-22 a				
DA-11				
FC-01 a	4,5	4,0	3,5	3,0
AA-6 a				
AA-12				
Demaís Servidores	4,0	3,5	3,0	2,5

DECRETO Nº 34.024, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Da nova redação ao inciso V do artigo 1º do Decreto nº 33.919, de 11 de janeiro de 1994.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso V do artigo 1º do Decreto nº 33.919, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Titular: Niseo Ando Usami
V - Titular: Niseo Ando Usami
Suplente: Cecília de Silva Marcelino".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO
CORNELIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
JOSE EDUARDO PADIL, Secretário Municipal da Administração
WERNER EUGENIO ZULAU, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 34.025, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre as Jornadas de Trabalho dos Profissionais da Educação, docentes, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 46 a 49 da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - A remuneração relativa às Jornadas de Trabalho dos Profissionais da Educação, docentes, será processada na forma do disposto neste decreto.

Art. 2º - Através de cadastro automático, no Sistema Folha de Pagamento, dispensado qualquer apontamento, serão processadas as remunerações relativas às seguintes Jornadas de Trabalho:

I - Jornada Básica do Professor Titular e do Professor de Bandas e Fanfarras;

II - Jornada Básica - Parte Fixa do Professor Adjunto;

III - Jornada Especial Ampliada;

IV - Jornada Especial Integrada;

§ 1º - A remuneração das Jornadas a que se refere este artigo compreenderá, além das respectivas horas-aula, horas-atividade e horas-trabalho excedentes, os salários, adicionais, encargos sociais, férias e pontos facultativos.

§ 2º - Na hipótese de afastamentos, licenças ou impedimentos legais, que não impliquem o cancelamento das Jornadas Especiais, a remuneração a elas relativas será processada na conformidade do disposto neste artigo.

Art. 3º - A remuneração relativa à Jornada Básica - Parte Variável do Professor Adjunto, à Jornada Especial de Hora-Aula Excedente - JEX e à Jornada Especial de Hora-Trabalho Excedente - TEX será processada da seguinte forma:

I - Mediante apontamento a ser feito pela Unidade Escolar, quando prestadas por atribuição e convocação, de forma eventual e por período de até 5 (cinco) dias consecutivos;

II - Mediante cadastro automático no Sistema Folha de Pagamento, dispensado o apontamento quando prestadas por atribuição ou convocação, por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação - SME e à Secretaria Municipal de Administração - SMA fixar normas relativas ao cadastro automático previsto neste artigo, inclusive estabelecendo a data de sua implantação;

§ 2º - Enquanto não implantado o cadastro automático de que trata o parágrafo anterior, as horas-aula, horas-atividade e horas-trabalho excedentes previstas neste artigo serão remuneradas mediante apontamento pela Unidade Escolar;

§ 3º - Em nenhuma hipótese, o Profissional da Educação, docente, poderá desistir da prestação das Jornadas de que trata este artigo, de horas-aula excedentes, horas-atividade e horas-trabalho excedentes atribuídas ou convocadas;

Art. 4º - A remuneração das horas-aula e das horas-atividade da Jornada Especial de Hora-Aula Excedente - JEX e das horas-trabalho da Jornada Especial de Hora-Trabalho - TEX, efetivamente prestadas, será devida na seguinte conformidade:

§ 1º - Salários e adicionais: na proporção estabelecida no Anexo I, integrante deste decreto;

II - Férias, pontos facultativos, encargos sociais, afastamentos e licenças remuneradas concedidas durante o ano letivo: carga horária total prevista para cada dia;

III - Férias: a média da carga horária efetivamente realizada no ano letivo anterior;

IV - Afastamentos e licenças remuneradas concedidos após o período de férias regulamentares e antes da atribuição de aulas: para cada dia, a média da carga horária efetivamente realizada no ano letivo anterior.

Parágrafo único - A partir da atribuição de aulas do início do ano, a remuneração dos afastamentos e licenças mencionadas no inciso IV deste artigo será processada na forma do disposto no artigo 3º deste decreto.

Art. 5º - Fica estabelecida a proporcionalidade das horas-atividade relativas às horas-aula previstas em Jornada Básica do Professor ou Especial Ampliada na conformidade do Anexo II, integrante deste decreto.

§ 1º - Ficam fixados, no Anexo II deste decreto, os limites máximos mensais de horas-aula excedentes - JEX e horas-trabalho excedentes - TEX, em Jornada Básica do Professor ou Especial Ampliada;

§ 2º - É vedado computar o número de horas-trabalho excedentes, da Jornada Especial de Trabalho Excedente - TEX, para os efeitos do estabelecimento de proporcionalidade das horas-atividade a serem realizadas na forma do Anexo II;

Art. 6º - O valor das horas-aula e horas-atividade, relativas à Jornada Especial de Hora-Aula Excedente - JEX, e o das horas-trabalho relativos à Jornada Especial de Hora-Trabalho - TEX, corresponde a:

a) 1/120 (um cento e vinte avos) do respectivo padrão de vencimentos, quando o Profissional da Educação estiver submetido à Jornada Básica;

b) 1/180 (um cento e oitenta avos) do respectivo padrão de vencimentos, quando o Profissional da Educação estiver submetido à Jornada Especial Ampliada;

Art. 7º - É obrigatória a anotação no Controle de Presença do Profissional de todas as ocorrências relativas à vida funcional, inclusive:

I - Faltas;

II - Ausência, caracterizada como atraso ou saída antecipada;

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

1) UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO

• Valor mensal (março de 1994)..... CR\$ 17.542,53

2) ÍNDICE DE VARIAÇÃO DA UFM

• Para Março de 1994..... 1.4030

• acumulado de janeiro a março/94... 1.9434

3) IPTU — Relativo a 1990 16.602,3104

(Fator de correção da parcela março/94)

4) IPTU — Relativo a 1991 2.461,2571

(Fator de correção da parcela de Março/94)

5) IPTU — Relativo a 1992 550,4230

(Fator de correção da parcela de março/94)

6) IPTU — Relativo a 1993 45.5132

(Fator de correção da parcela de março/94)

7) UFM diária para os dias:

10/03 CR\$ 19.426,68

11/03 CR\$ 19.715,60

12/03 CR\$ 19.715,60

13/03 CR\$ 19.715,60

Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	67
Editais	67
Licitações	77
Câmara Municipal	80
Tribunal de Contas	80

Esta edição é composta de 80 páginas.

DECRETO

Boletim nº 108 do proc.
Nº 1.130 de 98

Adelina Ciccone Ass. Parlamentar
RF. 100.406

29-7-96

04-06-91

DECRETO Nº 29.796, DE 4 DE JUNHO DE 1991

Substitui o Anexo I do Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 10 - O Anexo I do Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, fica substituído pelo Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 20 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de junho de 1991, 4380 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de junho de 1991.

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE AO DECRETO Nº 29.796

DE 4 DE JUNHO DE 1991

Índice de Multiplicação da URM

Referência	Brasília Manaus Recife	Rio de Janeiro	Outras capitais do Estado	Outros Municípios
Secretarias Municipais DA.16 e DA.12 FC.4 e FC.2	4,5	4,0	3,5	3,0
DA.11 FC.01 AA.6 e AA.13	4,0	3,5	3,0	2,5
Demais servidores	3,5	3,0	2,5	2,0

Publicado no D.O.M.
de 05-06-91
página 1 coluna 1-2
concluído

JOÃO BRZERRA DE MENEZES
Contador
CRC-SP. 103 811

DECRETO

Folha nº 09 do proc.

Nº 30 de 98

Adelina Cicone Ass. Parlamentar

RF. 100.406

28.767

20/06/90

DECRETO Nº 20.767, DE 20 DE Junho DE 1990

Regulamenta o artigo 128 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Ao servidor que se deslocar temporariamente, a serviço da Prefeitura, para localidades situadas fora da Região Metropolitana de São Paulo - Grande São Paulo - estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 14, de 8 de junho de 1973, será concedida diária, a título de indenização pelas despesas de transporte, alimentação e pousada, conforme prevê o artigo 128 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Parágrafo único - A diária de que trata este decreto somente será concedida ao servidor, após autorização do Secretário ou do Chefe de Gabinete do órgão respectivo.

Art. 2º - A diária será concedida por dia de afastamento e corresponderá aos índices especificados no Anexo I deste decreto, calculados sobre o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, vigente no mês.

§ 1º - Quando o afastamento não exigir pernoite e for superior a 12 (doze) horas, contadas desde a saída até o retorno, o servidor fará jus ao valor integral da diária.

§ 2º - Quando o afastamento não exigir pernoite e for inferior a 12 (doze) horas e superior a 4 (quatro) horas, o servidor fará jus à metade do valor da diária.

Art. 3º - O pagamento da diária será antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, podendo ser feito nas próprias unidades orçamentárias, uma vez constatada a existência de recursos disponíveis.

Art. 4º - O servidor que fizer jus à diária deverá apresentar ao superior hierárquico, até o terceiro dia útil após o regresso, comunicação interna, integralmente preenchida, conforme Anexo II deste decreto.

Parágrafo único - Compete ao superior hierárquico, por despacho fundamentado, glosar a diária indevida.

Art. 5º - É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

Art. 6º - A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, a punição disciplinar.

Art. 7º - Este decreto não se aplica a viagens ao exterior, cuja diária será arbitrada, a cada caso, pelo Prefeito.

Art. 8º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nºs 17.111, de 30 de dezembro de 1980 e 25.802, de 22 de abril de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

JOÃO BEZERRA E MENEZES
Contador
CRC-SP. 103.811

DECRETO

Folha nº 11 do proc.

Nº 30 de 98

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

35.854

01.02.96

DECRETO Nº 35.854, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1996

Dispõe sobre a forma de cálculo de créditos não tributários do Município expressos em Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, e das outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a extinção da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, a partir de 1º de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO os termos facultados pelo parágrafo 2º do artigo 7º da Medida Provisória nº 1240, de 14 de dezembro de 1995, vigente em 1º de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Na prática de todo e qualquer ato administrativo, judicial ou extrajudicial, relacionado com créditos não tributários titularizados pelo Município de São Paulo, inclusive na lavratura dos autos de multa, a partir de 1º de janeiro de 1996, será utilizada, em substituição à Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, nas mesmas condições e periodicidade adotadas pela União.

Art. 2º - Para os fins deste decreto, a partir de 1º de janeiro de 1996, o numeral representativo da quantidade de Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM deverá ser multiplicado pelo fator 47,66096.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de fevereiro de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de fevereiro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.

de 02/02/96

página 3 coluna 1

conferido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fl. n.º 46
Proc. n.º 324.96-07
Cecildo B. Martins
Assessoria Cont. e Planejamento

Folha n.º 12 do proc.
n.º 84 de 98

Folha de informação

do ofício SDG/GAB n.º 119/96 em 25.11.96

(a) Adeline C. Costa - Ass. Parlamentar
Márcia Vale Loure
Auxiliar Técnica Adminis.
R.F. n.º 513.054

CONT GABINETE

Senhora Diretora de Departamento:

Conforme solicitação de V.S.^a, encaminhamos o presente no sentido de informar que o Anexo Único integrante ao Decreto n.º 34.023/94, de 10/05/94, estabelece para o cálculo das diárias de viagem o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM.

A partir de 01/01/96, com a extinção da UFM pela Lei n.º 11.960/95 e a edição do Decreto n.º 35.854 de 01/02/96, esta Municipalidade vem adotando para fins de diárias de viagem, o seguinte cálculo:

Índice Máximo constante no Anexo Único do Decreto n.º 34.023/94
Multiplicado pelo fator 47,66096, e o resultado
Multiplicado pelo valor da UFIR vigente no mês

CONT 3, 25 de novembro de 1996.

228-0355 - JACINTA DE FATIMA P. LOURENÇO
Diretora Técnica de Divisão
CONT 3

Irrev

CONT. - 4002
26 / 11 / 96
17.30.002-9

RECEBIDO
CONT G
M 26 / 11 / 96
PROT. N.º 034
1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do proc. N° 30 de 98

Papel para informação, rubricado com o nome do Ass. Parlamentar
Adelina Cicone
RF. 100.406

do processo nº de 19 / / (a)

Sra. Elizabete:

Emitir cheque interno tendo em vista o solicitado na inicial e informação da ATM de 02.12.98.

A diária foi calculada de acordo com os Decretos 34.023 de 10.03.94, 29.796 de 04.06.91, 28.767 de 20.06.90, 35.854 de 01.02.96 e informação do Diretoria Técnica de Divisão - CONT. 3 da PMSP. (documentos anexos)

A viagem ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de dezembro para participação na Conferência Nacional sobre o tema "Democracia, Cidadania e Sustentabilidade".

Foram concedidas 2,5 diárias e os cálculos foram os constantes da informação da PMSP, a saber:

2,5 diárias x 5 (Brasília) x 47,6609 x 0.9611 (UFIR), que resultou em R\$ 572,59.

As passagens de ida e volta serão adquiridas da Vista Passagens e Turismo Ltda, ao custo de R\$ 387,87.

Vale salientar que foi feita uma pesquisa telefônica junto as agências de viagens e a contratada foi a que apresentou o menor preço.

03.12.98

Lilian Cristina Guilhem Pereira
LILIAN CRISTINA GUILHEM PEREIRA
Subdiretora Técnica do Depto. Contabilidade
Resp. pela Subdivisão de Contabilidade

Sra. Subdiretora:

Emitido os seguintes cheques internos: nº 90210, a favor do Vereador Henrique Sampaio Pacheco, no valor de R\$ 572,59, referente as diárias e viagem; e emitido também o cheque interno nº 90211, a favor da Vista Passagens e Turismo Ltda, no valor de R\$ 387,87, referente as passagens aéreas ida e volta; ambos com vencimento à vista, e para participação na Conferência Nacional: Democracia, Cidadania e Sustentabilidade, que ocorrerá no período de 04 à 06/12, em Brasília, face aos documentos juntados ao presente, com a informação da Unidade Competente, e por estar a despesa devidamente empenhada através das Notas de Empenho nº 1168/PC/98 e 1169/OSE/98, respectivamente.

03.12.98

Arbete Aguiar dos Santos
Auxiliar Legislativo

CONT - 6 - Sr. Chefe:

Para complementação do presente expediente de pagamento, anexamos os cheques internos supramencionados

03.12.98

LIAN CRISTINA GUILHEM PEREIRA
Subdiretora Técnica do Depto. Contabilidade
Resp. pela Subdivisão de Contabilidade

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do proc.
Nº 30 de 1998

Papel para informação, rubricado como folha nº

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

do processo nº de 19.....

SRª. MARIA HELENA CABRAL:-

-Emitir cheques bancários.

03-12-98

EDSON FERREIRA DE SOUSA
Contador III - CRC/SP 129.000
Resp. p/ Exp. Tesouraria

SR. CHEFE:-

-Emitido o cheque bancário de nº 461875, na importância de R\$ 387,87, a favor de VISTA PASSAGENS E TURISMO LTDA. O cheque nº 461874 no valor de R\$572,59, nominal ao Sr. HENRIQUE SAMPAIO PACHECO.

03.12.98

Maria Helena T. Cabral
Assist. Parlamentar

DT.1:-

SR. DIRETOR:-

Seguem, para assinatura, cheques bancários de nºs 461874 e 561875.-

03-12-98

EDSON FERREIRA DE SOUSA
Contador III - CRC/SP 129.000
Resp. p/ Exp. Tesouraria

D.G. = SENHOR DIRETOR

ENCAMINHO PARA ASSINATURA DE V.S. OS CHEQUES INTERNO E BANCARIO 90211 E 461875.

3.12.98

E.T.

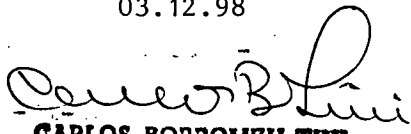
INCLUSIVE CHEQUES /
90210 E 461874.-

JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

Ao DT.1 - Senhor Diretor,

Em devolução, devidamente assinados, os cheques
interno e bancário nºs 90211 e 461875.

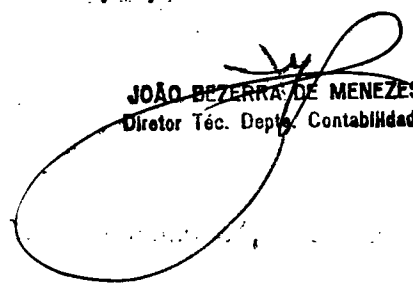
03.12.98


CARLOS BORROMEU TIMI
Diretor Geral

Cont. 6

Para pagamento. Em seguida
encaminhar a Cont. 3 para as
devidas anotações.

31/12/1998


JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15 do proc.
Nº 30 de 99
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Fundada em 1947



EMBRATUR
n.º 00368 0041-41
CAT. A



VISTA Passagens e Turismo Ltda.

RUA MARCONI, 124 - 10º ANDAR - CONJUNTOS 1001 a 1006 - TELS.: 255-7330 - 255-7323
PABX: 257-6933 - TELEX (011) 32454 VAPT BR - SÃO PAULO - BRASIL
C.G.C. 60.400.447/0001-80 INSCR. 1.059.495-7

R\$ (387,87).

Recebemos de CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

a quantia de (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE
CENTAVOS).

Relativo a Pagamento total 01 passagem aérea SAO/BSB/SAO, em nome do
Sr. HENRIQUE PACHECO - período: 04.12 à 06.12.98.

Nº 14504

São Paulo, 03 de DEZEMBRO de 1998.

Pagamento com o Cheque nº: 461875

Banco: 033 - BANESPA S/A

VISTA - Passagens e Turismo Ltda.

Adm. C. de Mendonça

10 Tls. 50x2 - 14.501 a 16.500 - 11/98 - Oitava Arte



CÂMARA MUNICIPAL D

Folha nº 16 do proc.

Nº SÃO 28 A de 1998

TESOURARIA -

CA de Matr. Cione Ass. Parlamentar

RF. 100.406

RECIBO - R\$ 572,59

Recebi da Tesouraria da Câmara Municipal de
São Paulo a importância acima de (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

conforme cheque bancário nº 461874 contra o Banespa, referente
a diárias de viagem p/Brasília - 2 e meia diárias Proc nº

Para maior clareza, firmo o presente recibo
na forma da Lei para mais nada reclamar em qualquer tempo, sob nenhum pre-
texto.

São Paulo, 03 de dezembro de 1.99 8

.....
HENRIQUE SAMPAIO PAINEIRO

Nome

R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do proc.

Nº 32 de 98

Papel para informação, rubricado como folha nº (a)
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF: 100.406

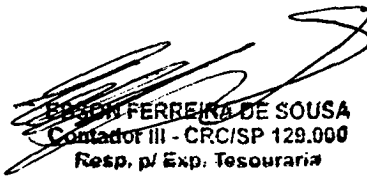
do processo nº de 19.....

CONT.3:-

SR.CONTADOR CHEFE:-

-Paga as importâncias de R\$ 387,87, a favor de
VISTA PASSAGENS E TURISMO LTDA, conforme recibo de nº 14504, e,
valor de R\$ 572,59, a favor de HENRIQUE SAMPAIO PACHECO, confor-
me recibo ,

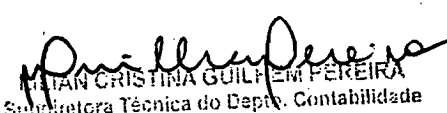
04-12-98


EDSON FERREIRA DE SOUSA
Contador III - CRC/SP 129.000
Resp. p/ Exp. Tesouraria

Sra Nanci:

Efetuar lançamento Contábil/CONTAS CORRENTES.

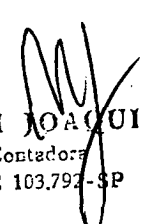
04 12 98


LILIAN CRISTINA GUILHEM PEREIRA
Subdiretora Técnica do Depto. Contabilidade
Resp. pela Subdivisão de Contabilidade

Sra Sub-Diretora :

Efetuada o lançamento contábil, nesta
data.-

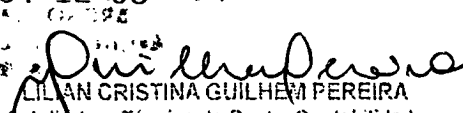
04 12 98


NANCI JOAQUIM
Contadora
CRC 103.792-SP

D . T . - 1 - Senhor Diretor :

Solicitando autuar e protocolar.-

04 12 98


LILIAN CRISTINA GUILHEM PEREIRA
Subdiretora Técnica do Depto. Contabilidade
Resp. pela Subdivisão de Contabilidade

DT. 9 - SENHORA DIRETORA
Solicito protocolar, autuar e
depois. 07/12/98.

JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

Ao DT. 98
PROTOCOLAR E AUTUAR
07/12/98

MARIA INÊS STUFF
BIBLIOTECÁRIA - CRB 8/2631
DIRETORA DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

À ATM. - Senhor Assessor Chefe,

Solicito à Vossa Senhoria, mandar autuar e
protocolar, com posterior devolução.

jbs/

31/08/2000

JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

Ao DT.1

Senhor Diretor:

Providenciado, em devolução.

01.09.00

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chelo
A. T. M.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 18

Em 01.09.00

(a)
ROSALEI MORAES
Assessor Técnico Direção IV
RF: 19.787



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

18

do processo nº 30 de 1998 01/09/00 (a)

RONALDO MORALES
Assist. Técnico Direção IV
Pr. 15.787

Ào DT.4 - Senhora Diretora,

Para as devidas anotações.

Processo encerrado para este Departamento.

jbs/

01/09/2000

JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

À ATM. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências. Processo encerrado para este Departamento.

01/9/00

MARCIA DOMINGUES
Diretor Téc. Depto. Pessoal - DT4
Substituto

AO DT. 04 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

1º/09/00

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivo em 04/08/2000

O Func.º Santa Maria Correia Alves
Assistente Técnico de Direção III

R.F. 10.923

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)